



Jornal do SINTRAV-MG

Rua Viamão, 129 - Bairro Calafate - Belo Horizonte - MG - CEP 30411-253
E-mail: sintrav@gmail.com - Site: sintrav.org.br - Tel.: (31) 3646-4608

Junho/2017



JUSTIÇA DETERMINA A EMPRESA FIDELYS QUE REALIZE EM **48 HORAS** PROCESSO ELEITORAL DA CIPA VENCIDA A MAIS DE **90 DIAS**

Sob pena de multa diária de R\$10.000,00 por descumprimento



EMPRESA ESTÁ IMPEDIDA DE
DEMITIR CIPISTA COM ESTABILIDADE

**SOB PENA DE MULTA
DIÁRIA DE R\$10.000,00
POR DESCUMPRIMENTO**

JUSTIÇA DETERMINA DATA PARA
INÍCIO E FIM DO PROCESSO ELEITORAL

JUSTIÇA GARANTE AO SINTRAV
FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
DE TODO PROCESSO ELEITORAL



AUDITORES DO MTE
FISCALIZARAM E
AUTUARAM A
EMPRESA FIDELYS
POR IRREGULARIDADES



AS TRAPALHADAS DE UM GERENTE PSICOPATA



DESSE JEITO EU ACHO QUE A
EMPRESA NÃO VAI AGUENTAR
PENSEI QUE A CIPA FOSSE MINHA



Sindicato não tem cor de camisa e não quebra empresa



Companheiros(as) a direção do SINTRAV segue firme na defesa intransigente na defesa dos trabalhadores. E sabemos que para isso contrariamos a opinião de muitos, principalmente de gestores que tentam deturpar a atuação sindical combativa por melhores condições de saúde, segurança e salário, bem como benefícios.

É com muita preocupação que a direção do SINTRAV, vem acompanhando a forma de atuação e encaminhamento de determinada empresa do seguimento. Não há mais espaço para empresas que não respeitam os representantes dos trabalhadores seja ele qual for, sindicato, justiça do trabalho e outros.

A falta de diálogo, a manipulação dos trabalhadores por parte de gestores inconsequentes que a todo custo querem confundir os trabalhadores, dizendo que a empresa está crescendo e que o sindicato quer quebrar a empresa, é para afasta-los do seu órgão de representação e defesa. Com isso continua impondo procedimentos ilegais e descumprindo normas e legislação, trabalhista e federal.

A direção do SINTRAV e os trabalhadores do nosso seguimento já assistiram esse filme antes, de empresas que saíram do mercado e deram calote nos trabalhadores e que até hoje estamos lutando na justiça para garantir as verbas que são devidas ao trabalhador.

Alertamos que ações urgentes devem ser encaminhadas por quem realmente responda pela empresa, antes que ela se torne inviável. Não podemos admitir transferência de responsabilidades de gestor que venha se beneficiar da atuação do sindicato para encobrir as irregularidades reflexo da sua má gestão, querendo dividir trabalhadores e sindicato.

Seria mais simples se a direção da empresa fizesse o dever de casa, cumprindo o que manda a lei resolvendo as irregularidades, preservando a imagem da empresa, se despidendo de vaidade abrindo o diálogo permanente no intuito de buscar soluções para que empresa de fato venha crescer sadia e organizada.

Entendendo que A posição do sindicato é a busca da defesa intransigente de todos os trabalhadores e enquanto houver um trabalhador sendo prejudicado haverá atuação do sindicato de forma respeitosa que sempre busca em primeiro passo, o diálogo entre as partes. Mas se tiver que encaminhar providências, fará com a consciência tranquila, porque esgotou todas as possibilidades.

Indiferente da pressão exercida pelo poder diretivo da empresa para afastar os trabalhadores do sindicato não vai e não deve impedir, a nossa atuação. "Ousar lutar, ousar vencer!"

Manoel Sady,
Presidente do SINTRAV/MG,
diretor da NCST e diretor da FINTRAVE

DECISÃO JUDICIAL DETERMINA EMPRESA FIDELYS A REALIZAR EM **48 HORAS** PROCESSO DE ELEIÇÃO DA CIPA VENCIDA A MAIS DE **90 DIAS**



Em decisão proferida pelo Juiz da 12ª Vara do Trabalho, a empresa Fidelys foi condenada a realização do início do processo da CIPA no prazo de 48 horas do recebimento da notificação, devendo comprovar o cronograma do processo eleitoral da CIPA bem como a conclusão do processo eleitoral em 30 dias.

JUSTIÇA GARANTE PRORROGAÇÃO DA ESTABILIDADE DOS CIPISTAS ELEITOS ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA

A empresa Fidelys está impedida de demitir Cipistas eleitos detentores de estabilidades da CIPA. Dentre eles, o que estão com mandato de estabilidade vencida devido a irregularidade da não realização da CIPA. A direção da Fidelys vem adiando a eleição da CIPA de forma proposital para que os Cipistas eleitos percam estabilidades e possam ser demitidos.

Com isso a empresa entende, que tira o poder de atuação dos Cipeiros, tornando a CIPA inoperante, fraca e conseqüentemente permanecem com as irregularidades. A direção do SINTRAV cobra uma CIPA transparente, legal e atuante por melhores condições de segurança e saúde para todos.

A justiça garante a todos Cipistas com estabilidades, o direito de participar do processo eleitoral. Em caso de demissão arbitrária, a empresa deverá pagar multa R\$ 10.000,00 por dia até a reintegração do trabalhador Cipista demitido.



JUSTIÇA DETERMINA PRAZO DE 30 DIAS PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ELEITORAL APÓS A NOTIFICAÇÃO.

A decisão judicial determina que a empresa Fidelys, deverá iniciar e concluir o processo eleitoral no prazo de 30 dias após a notificação, sob pena de multa diária de R\$10.000,00 por descumprimento a partir do 31º até a conclusão final do processo eleitoral.

JUSTIÇA GARANTE AO SINTTRAV

FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE TODO O PROCESSO E ETAPAS DAS ELEIÇÕES DA CIPA/2017 NA EMPRESA FIDELYS



Em decisão judicial ficou garantido ao SINTTRAV fiscalização e acompanhamento de todas as etapas das eleições da CIPA/2017 na empresa Fidelys e esperamos que a empresa respeite a decisão judicial e que faça uma CIPA transparente e justa como deve ser feita com a participação dos trabalhadores sem ameaças e sem a interferência da empresa, principalmente do “gerente psicopata”, que anda intimidando os trabalhadores e desafiando a justiça e demais entes fiscalizadores.

FIDELYS DEVERÁ APRESENTAR A JUSTIÇA COMPROVANTES DE RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIO E DE FGTS

A direção da empresa Fidelys deverá apresentar em audiência na justiça do trabalho conforme decisão judicial comprovantes pormenorizados de recolhimentos previdenciários e FGTS, além dos controles de ponto, contra-cheques, que comprovem o pagamento de quaisquer valores, sob pena de confissão. Essa determinação da justiça, visa garantir todos os direitos dos trabalhadores.

AUDITORES FISCAIS DA MTE FISCALIZARAM E AUTUARAM A EMPRESA FIDELYS

por varias irregularidades em relação as condições de saúde e segurança no trabalho.

A fiscalização dos auditores fiscais da MTE – Ministério do Trabalho e Emprego, estiveram na empresa Fidelys para fiscalização das condições em estão submetidos os trabalhadores da empresa em relação a saúde e segurança no trabalho. Na oportunidade ficou comprovado várias irregularidades e descumprimento das NRs o que levou a empresa Fidelys, a receber várias autuações pelos auditores. Dentre várias irregularidades podemos destacar: Não possui programa de prevenção de saúde ocupacional; Emissão de atestado de saúde sem conteúdo mínimo previsto na NR-7; Falta de armários individuais; Falta de janelas nos banheiros e vestiários conforme NR-24; Refeitório e vestiário com dimensão inferior conforme NR-24; Deixar de

disponibilizado material de limpeza; Toalhas para enxugar as mãos próximo ao lavatório; NR-24; Manter banheiros sem portas que não garanta a privacidade do usuário NR-24; Dimensionamento ilegal do Sesmt - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

É por essas e outras, que com tantas arbitrariedades, a empresa não tenha a intenção de fazer a eleição da CIPA.

O risco do empreendimento recai sobre o empregador, devendo ele assumir todas as obrigações inerentes, inclusive no que diz respeito ao meio ambiente do trabalho.

As normas regulamentadoras (NRs) são editadas pelo MTE e servem para orientar as empresas no cumprimento da legislação e nortear o trabalho

dos auditores fiscais durante a fiscalização nas empresas e são elaboradas por comissões tripartites formadas por representantes dos empregadores, trabalhadores e do governo.



A CIPA É DO TRABALHADOR

A CIPA é obrigatória e é formada pelos representantes dos trabalhadores e do empregador. E tem por função cobrar o adequado funcionamento de programas de prevenção a saúde e a segurança do trabalho.

O trabalhador deve ser o maior interessado pelo o assunto saúde e segurança no trabalho e lembrar se sempre, que é seu corpo que estará exposto aos riscos. Procure o sindicato e faça denuncia

→ ESTRESS

O índice de doenças psicológicas, ocasionadas pelo ambiente de trabalho onde a pressão por produtividade e o controle das atividades desempenhadas é muito rigoroso, tem aumentado a cada ano.

Em um ambiente hostil, onde a concorrência entre os colegas é fomentada e tolerada pela empresa onde são implantadas penalidades por não atingimento de metas, é propício de doenças como estresse e depressão.

Condutas humilhantes e vexatórias que de alguma forma expõe o trabalhador ao ridículo e que se prolonga no tempo podem convergir para a pratica de assédio moral.

sempre que houver irregularidades.

Sua saúde é seu maior patrimônio e o trabalho não pode ser um instrumento de destruição do seu corpo. Muitas lesões causadas no meio ambiente de trabalho são irreversíveis como por exemplo, perda de membros e o comprometimento da audição.

O trabalhador exposto ao ruído, deve realizar exames audiométricos periódicos para identificar ocorrência ou agra-

→ AMBIENTE DE TRABALHO

O meio ambiente mais próximo do homem, sem dúvida é o ambiente do trabalho e neste residem grandes perigos para a saúde e a vida do homem, os quais se não forem devidamente previstos e objetos de cuidados, podem causar sérios prejuízos aos trabalhadores, alguns deles irreversíveis.

O ambiente de trabalho, no entanto, não pode se tornar um campo de batalhas, para onde o trabalhador vai e não sabe se retorna para sua casa. Pelo contrário, deve ser o local onde tenha condições de desenvolver com segurança e saúde suas habilidades e potencialidade produtivas para que se garanta ao trabalhador o exercício do trabalho com segurança e dignidade.



vamento da perda auditiva. Em caso de perda da audição, a abertura da CAT deve obrigatória.

→ SAÚDE E SEGURANÇA

Direito do empregado, dever do empregador.

Identificar os riscos do processo produtivo, adotar medidas preventivas e capacitar os empregados para o exercício do trabalho com segurança são deveres do empregador. Os riscos mais comuns são exposição a ruídos, poeira e agentes químicos ao lado de riscos ergonômicos e de acidentes.

Ao empregado cabe cumprir com rigor as regras de segurança, usar os equipamentos necessários e denunciar condutas irresponsáveis do empregador.

Ao Sindicato cabe exigir o cumprimento da legislação com a participação dos trabalhadores, do MPT e do MTE

AGENDA DAS ELEIÇÕES DAS CIPAS NO TRANSPORTE DE VALORES EM MINAS

EMPRESA	BASE	GESTÃO	DATA/ELEIÇÃO	SITUAÇÃO
 BRINKS	BH	2017/2018	21/06	REGULAR
 CONFEDERAL	BH	2016/2017	20/12	REGULAR
 ESQUADRA	BH	2017/2018	13/03	REGULAR
 FIDELYS	BH	2017/2018	28/03	IRREGULAR
 PROFORTE	BH	2016/2017	29/06	REGULAR
 PROSEGUR	BH	2017/2018	30-31/05	REGULAR
 RODOBAN	BH	2016/2017	16/12	REGULAR

TRABALHO SEGURO - Direito do empregado, dever do empregador.

